

RASTROS DA COLONIALIDADE: refletindo sobre justiça reprodutiva, controle da natalidade e mulheres negras

TRACES OF COLONIALITY: reflecting on reproductive justice, birth control, and black women

Maria Luiza Barbosa SOUSA¹
Universidade Federal do Piauí (UFPI)

Rossana Maria Marinho ALBUQUERQUE²
Universidade Federal do Piauí (UFPI)

Resumo: A compreensão da justiça reprodutiva no Brasil é complexa e envolve movimentos e estudos das mais variadas fontes, principalmente áreas de conhecimento como as Ciências Sociais. As questões ligadas à justiça reprodutiva no país estão atravessadas por marcas de gênero, raça e classe, as quais devem ser levadas em consideração e em conjunto na análise. O objetivo deste estudo é discutir a justiça reprodutiva no Brasil e controle de corpos das mulheres negras, ao analisar situações de controle de natalidade no contexto de discussão da Lei do Ventre Livre (1871) e das políticas de esterilização, nas décadas de 1980 e 1990. O estudo é constituído por pesquisa teórico-bibliográfica, observando os aspectos de Interseccionalidade, de Colonialidade do gênero, que perpassam a construção social da reprodução de mulheres negras no Brasil.

Palavras-chave: Colonialidade. Justiça Reprodutiva. Mulheres Negras.

¹ Mestranda em Sociologia pela Universidade Federal do Piauí (UFPI). Bacharel em Direito pelo Instituto Camillo Filho-PI. Especialista em Direitos Humanos pela Esperança Garcia (FAR). Integrante do Grupo de Pesquisa em Violências de Gênero e Feminicídio (GEPEFEM/UFPI) - E-mail: barbosasousamaria luizapi@gmail.com - Orcid: <https://orcid.org/0009-0000-1716-1669>.

² Doutora em Sociologia pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar). Docente no curso de Ciências Sociais da Universidade Federal do Piauí (UFPI) e no mestrado em Sociologia (PPGS/UFPI). Bolsista Produtividade PQ 2 do CNPQ. Líder do Grupo de Pesquisas em Violências de Gênero e Feminicídio (GEPEFEM/UFPI) - E-mail: rossanamarinho@ufpi.edu.br - Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-6199-1392>.

Abstract: Understanding reproductive justice in Brazil is a complex undertaking that draws upon movements and studies from diverse sources, particularly within the social sciences. Issues surrounding reproductive justice in the country are shaped by the intersecting factors of gender, race, and class, all of which must be considered together in any analysis. This study aims to discuss reproductive justice in Brazil and the control of Black women's bodies by examining birth control practices within a Brazilian context defined by the Law of the Free Womb (1871) and the decades of the 1980s and 1990s. The study is based on theoretical and bibliographic research, focusing on the concepts of intersectionality and the coloniality of gender as they shape the social construction of Black women's reproduction in Brazil.

Keywords: Coloniality. Reproductive Justice. Black Women.

Introdução

“Com que finalidade alguém evoca o fantasma da escravidão se não para incitar as esperanças de transformar o presente?” (Saidiya Hartman, 2006).

O presente texto parte de inquietações a respeito da justiça reprodutiva, especialmente pensando sobre os corpos das mulheres negras no Brasil. Articulando gênero, raça e colonialidade, lançamos olhares críticos a respeito dos efeitos da colonização, observamos as práticas de controles dos corpos negros e sua capacidade reprodutiva em diferentes momentos da história brasileira, compreendendo que tais práticas expressam os projetos de sociedade aqui produzidos e seus impactos para os corpos racializados.

A partir de uma discussão teórico-bibliográfica, refletimos sobre a relação entre colonialidade e reprodução, refletindo sobre os processos de controle da natalidade, considerando as políticas que incidiram mais sobre as mulheres negras no Brasil. Para delimitar o contexto de análise, demarcamos dois cenários históricos vivenciados no país, que nos permitem visualizar melhor tais processos: o contexto de aprovação da Lei do Ventre Livre (final do século XIX) e as políticas de esterilização ocorridas na década de 1980. O decurso de quase um século de história, que separa os dois momentos, suscita questões sobre gênero, raça, justiça reprodutiva, que são articuladas ao longo do texto.

Durante o período imperial, no final do século XIX, os deputados e senadores brasileiros lideraram um movimento que apoiava a procriação em massa de mulheres negras escravizadas, o qual se prolongou ao longo do processo de abolição da escravatura no país (Sousa, 2019). Um dos objetivos dessa articulação era garantir a mão de obra por meio de seus futuros filhos. Ou seja, naquele período histórico, estavam em curso políticas de controle da capacidade

RASTROS DA COLONIALIDADE

reprodutiva das mulheres negras escravizadas, visando à contínua manutenção de mão de obra servil (Bento, 2024).

À luz desse panorama histórico, ao observar o contexto mais recente da implantação de projetos de controle de natalidade no Brasil, notadamente em meados dos anos 1980, é fundamental indagar quais corpos se tornaram mais suscetíveis à intervenção e alvo da propaganda do projeto de redução da capacidade reprodutiva, diante da alta incidência de esterilização de mulheres negras e pardas no país (Carneiro, 2011). Tal questionamento se faz necessário, tendo em vista a formação social brasileira, que, além de ser patriarcal, é profundamente marcada por aspectos raciais, de classe e territoriais.

A motivação para discutir e compreender o controle reprodutivo de mulheres negras decorre das reiteradas movimentações políticas observadas em épocas distintas, entre o período imperial (século XIX) e, posteriormente, em 1980 no Brasil, considerando o profundo impacto histórico na construção do papel da mulher negra no país e de seu lugar reprodutivo (Carneiro, 2011). São contextos diferentes, porém com a presença da colonialidade incidindo nos corpos negros.

A relevância dessa discussão torna-se ainda mais evidente quando observamos os dados fornecidos por estudo elaborado pela Pesquisa Nacional de Saúde (PNS), em 2019, que revelou um dado crucial: a maioria das mulheres esterilizadas, concentradas na faixa etária entre 30 e 49 anos, era composta por mulheres negras, configurando o triplo do índice em relação às mulheres brancas. Ainda nessa perspectiva, em setembro de 2022, ficou estabelecida uma modificação na Lei do Planejamento Familiar de 1996. Essa alteração removeu a obrigatoriedade da permissão do cônjuge para a realização da cirurgia de laqueadura, conhecida como processo de esterilização (Brasil, 2022).

Para estruturar a discussão no texto, articulamos alguns eixos teóricos, com o intuito de refletir sobre essa realidade e conectar experiências contemporâneas vivenciadas por mulheres negras ao histórico colonial que nos constituiu como sociedade, com suas feridas profundas, manifestadas na forma de opressões e desigualdades. Neste sentido, pensamos gênero e raça em seu entrelaçamento colonial e desdobramentos atuais. O corpo é uma instância de bastante relevância na discussão, uma vez que o ato de reproduzir biologicamente os indivíduos e a lógica da maternidade são atravessados por questões políticas, econômicas, sociais e raciais. Desta forma, ao tempo em que buscamos perceber a relação histórica entre o controle de

RASTROS DA COLONIALIDADE

natalidade e a colonialidade de gênero, temos o intuito de explicitar aquilo que a lógica colonial tenta ofuscar, seguindo a valiosa lição da feminista decolonial María Lugones (2014).

Na discussão aqui realizada, alguns argumentos são fundamentais: os pressupostos teóricos adotados aqui partem, primeiramente, da produção colonial do gênero (Lugones, 2014), tendo em vista que o país sofreu um processo de colonização e de determinação da posição da mulher negra no sistema reprodutivo brasileiro; b) apoiamo-nos no estudo de Bento (2024), a respeito do contexto de aprovação da Lei do Ventre Livre, durante o Brasil Imperial (século XIX). Com base nas reflexões da autora (Bento, 2024), refletimos sobre as manobras criadas pelos deputados e senadores visando a reprodução dos filhos de corpos escravizados naquele momento e a importância dessa política para os interesses da elite. Em seguida, apresentamos o contexto histórico-social da política de esterilização adotada pelo Brasil em meados de 1980 até 1990, a qual provocou a instauração de uma Comissão Parlamentar Mista no Congresso Nacional para apurar os relatos de controle de corpos de mulheres, denunciados por movimentos de mulheres negras; c) por fim, articulamos e refletimos sobre as diferentes formas de controle exercidas pelo poder público brasileiro em épocas distintas, mas que tiveram como foco central de suas ações as mulheres negras, observando a instrumentalização desses corpos para o desenvolvimento (ou não) da economia brasileira.

1. Colonialidade e gênero, interseccionalidade: chaves teóricas de análise

Para realizar a complexa tarefa de compreender os contextos empíricos referentes à Lei do Ventre Livre (século XIX) e à Política de Esterilização (século XX), que constituem marcos na configuração da vida reprodutiva das mulheres negras brasileiras, é fundamental adotar chaves teóricas que dialoguem com essas realidades e, conseqüentemente, com a estruturação social do Brasil.

A análise das leis e de seus impactos sobre mulheres negras estabelece um diálogo com a categoria gênero, conforme propõe Scott (1995), ao compreender que as diferenças entre homens e mulheres são produzidas social e relacionalmente, afastando-se de explicações baseadas em determinações biológicas.

Em determinados contextos territoriais, como o Brasil, esse processo manifesta particularidades, pois os corpos carregam múltiplas histórias, sendo atravessados, principalmente, por hierarquias raciais, sexuais e geracionais. Nesse sentido, o feminismo

RASTROS DA COLONIALIDADE

decolonial oferece uma perspectiva de análise mais complexa para compreender as relações e os entrelaçamentos entre "raça, gênero, sexualidade, classe" (Lugones, 2020). Essa perspectiva evidencia que esses eixos foram introduzidos "pelo colonialismo e mantidos na colonialidade" (Abreu, 2022, p. 23).

Essa perspectiva dialoga, em um primeiro momento, com a compreensão foucaultiana do corpo como dispositivo de poder. Sob essa lente, o corpo é entendido como espaço de articulação de estratégias de governo e de administração da vida; portanto, é constituído pelas relações de poder que sobre ele incidem (Streva, 2016). Nessa perspectiva, a análise acerca dos corpos impactados por políticas reprodutivas devem considerar as formas regionais e históricas pelas quais o poder opera, moldando percepções e hierarquizações.

A formação histórica do Brasil é marcada por processos coloniais e raciais. Quijano (2005) evidencia os efeitos das relações sociais de exploração, dominação e conflito que orbitam em torno da disputa pelo controle e domínio do trabalho e seus produtos, do controle do sexo, da reprodução, da subjetividade, além do conhecimento e da autoridade. Lugones (2014), aprofundando essa análise, observa que a raça não opera isoladamente na configuração da colonialidade do poder, mas está articulada ao gênero e, consequentemente, à heteronormatividade.

A autora enfatiza que a existência de uma hierarquia dicotômica entre humano e não humano foi peça central para a continuidade do processo colonizatório nas Américas e no Caribe. Tal lógica contribuiu para a construção da separação entre "povos civilizados" e "povos não civilizados". O modelo de "povo civilizado" correspondia ao homem europeu, burguês e heterossexual, cristão, dotado de "mente e razão". No caso das mulheres, o ideal construído era o da mulher burguesa europeia, cuja função estava vinculada à domesticidade e ao papel reprodutivo, à serviço do homem branco europeu burguês (Lugones, 2014).

Nesse contexto, os povos indígenas das américas e a pessoas africanas escravizadas passaram a ser classificados, pelos colonizadores, como "espécies não humanas - como não animais, incontrolavelmente sexuais e selvagens" (Lugones, 2014, p. 936). Assim, compreender a importância do processo de colonização na estruturação da dimensão reprodutiva das mulheres no Brasil implica adotar uma chave teórica que considera o impacto da colonização e da racialização dos povos na organização da divisão social e, consequentemente, na definição dos papéis reprodutivos. Tal perspectiva permite evidenciar as reiteradas violências exercidas sobre os corpos negros. Esses corpos, além de explorados e

RASTROS DA COLONIALIDADE

dominados no âmbito do trabalho, foram também desumanizados no contexto reprodutivo (Bento, 2024).

A partir da compreensão da desumanização imposta pela colonialidade de gênero sobre os corpos, as feministas negras norte-americanas elaboraram a noção de interseccionalidade, com o objetivo de demonstrar que raça, classe e gênero não operam de forma isolada, mas de maneira articulada e estrutural (Abreu, 2022). Nessa perspectiva, estudiosas como Crenshaw (2002) e Collins (2021) evidenciaram a dupla invisibilização das mulheres negras:

pelo movimento antirracista, que era masculino e não se preocupava com os problemas vivenciados por elas; e pelo movimento feminista que, fundado em um conceito de mulher universal, não enxergava as especificidades das opressões que as mulheres não brancas sofrem em razão do racismo (Abreu, 2022, p. 20).

Nessa perspectiva, Crenshaw (2002) analisa o impacto das violências estruturadas sobre mulheres racializadas, especialmente no que denomina de “subordinação política”, evidenciada nos contextos relacionados às políticas reprodutivas e de bem-estar social, temas centrais deste artigo. A autora destaca a vulnerabilidade das mulheres negras diante da ausência ou da insuficiência de políticas públicas comprometidas com a garantia dos direitos reprodutivos e sexuais de mulheres pobres e vulneráveis. Ademais, chama atenção para políticas como a esterilização, o controle forçado da natalidade e outros mecanismos de desestímulo à gravidez, historicamente fundamentados em estereótipos que representavam mulheres negras e latinas como sexualmente indisciplinadas.

Nessa mesma perspectiva, Lugones (2020, p. 12) enfatiza que na “intersecção entre ‘mulher’ e ‘negro’ há uma ausência onde deveria estar a mulher negra, precisamente porque nem ‘mulher’ e nem ‘negro’ a incluem”. Por isso, mobilizar a chave teórica da interseccionalidade neste artigo reside na possibilidade de compreender, como afirma Akotirene (2019, p. 47) que “a interseccionalidade nos permite partir da avenida estruturada pelo racismo, capitalismo e cisheteropatriarcado, em seus múltiplos trânsitos, para revelar quais são as pessoas realmente acidentadas pela matriz da opressão”. Para o contexto que será discutido neste artigo, é necessário observar, em um primeiro momento, o impacto da colonização e da racialização na lógica da maternidade atribuída às mulheres negras no Brasil.

Kilomba, em *Memórias da Plantação* (2019), reflete sobre os efeitos da construção do papel da maternidade às mulheres negras em diversos contextos coloniais. A autora descreve que, historicamente, às mulheres negras foi conferida a função de serem corpos sexualizados e

RASTROS DA COLONIALIDADE

“reprodutoras de trabalhadores”; logo, atribuíam-se a elas os papéis de amantes e de mães. Nessa perspectiva, a figura da “mãe negra”, durante o período colonial, foi utilizada para “prover a casa branca” (Kilomba, 2019, p. 141).

Um dos exemplos mais emblemáticos é a figura da “ama de leite” nas casas coloniais, geralmente mulheres negras escravizadas que tinham seus corpos utilizados como “mamadouros” para as crianças brancas (Kilomba, 2019, p. 141). Enquanto isso, às mulheres brancas era concedido o papel de organizadoras de suas casas e de figuras representativas na sociedade brasileira (Bento, 2024).

Essa distinção entre a maternidade das mulheres negras e brancas é bastante significativa para analisar a forma como as políticas, como a Lei do Ventre Livre (século XIX) e a esterilização, nos anos de 1980 e 1990, impactaram a configuração dos direitos reprodutivos e sexuais conferidos às mulheres negras.

Em uma de suas obras, Carneiro (2011) afirma que a pobreza tem cor, e que as mulheres empobrecidas no Brasil são, majoritariamente, mulheres pretas e pardas. Elas figuram entre as principais vítimas de políticas de controle de corpo. Nessa perspectiva, a autora analisa o impacto dos processos históricos que produziram a diferenciação dos papéis sociais atribuídos às mulheres negras e sua vinculação à maternidade:

Mulheres negras escravizadas à mercê de colonizadores que destituíram seus homens das condições de provedores e protetores tiveram de contar consigo mesmas e inventar formas de sobrevivência para si, suas famílias e, muitas vezes, também para seus homens. Fizeram de tudo nas casas grandes, nas senzalas e nas ruas (Carneiro, 2011, p. 161).

É possível identificar os prejuízos desse processo histórico na construção das políticas públicas, em especial as articuladas à maternidade das mulheres negras, tanto a partir dos estudos de Bento (2024), que analisa as justificativas apresentadas em relação à Lei do Ventre Livre em 1871, quanto nos estudos desenvolvidos a respeito do impacto da política de esterilização implementada entre as décadas de 1980 e 1990.

Embora situadas em contextos históricos distintos, tais práticas revelam a permanência de mecanismos articulados de controle reprodutivo direcionados às mulheres negras no Brasil, marcados por determinantes raciais e de classe e vinculados aos processos de formação colonial.

RASTROS DA COLONIALIDADE

1.1. Lei do Ventre Livre no final do século XIX

As leis elaboradas em dado período são fundamentais para a percepção do contexto social em análise, pois expressam a realidade daqueles que as elaboram, definindo se irão ferir ou proteger direitos, e como as situações de fato devem ser tratadas. É importante enfatizar que o Brasil, no século XIX, estava em pleno período imperial, em transição gradual para a abolição da escravidão e articulando os novos padrões de sociedade que surgiriam com o fim do regime escravista.

As mulheres negras na sociedade escravagista eram vistas como propriedade e unidades de trabalho dentro das casas dos senhores, principalmente no trabalho doméstico. Contudo, eram vítimas constantes de abuso sexual e outras violências, tanto por parte dos senhores, quanto pelas esposas brancas. Davis (2016, p. 22), analisando o contexto da escravidão norte-americana, sintetiza bem a forma como as mulheres negras eram subjugadas de acordo com a necessidade da utilização de seus corpos: quando era lucrativo, eram exploradas como os homens negros, tornando-se "desprovidas de gênero"; mas, quando podiam ser exploradas, punidas e reprimidas, eram vistas e tratadas como "fêmeas".

No mesmo sentido, Davis (2016) demonstra que a maternidade, enquanto direito e proteção social, não se estendia às mulheres negras escravizadas, sendo privilégio das mulheres brancas. Seus úteros eram reduzidos a instrumentos de reprodução de força de trabalho para os senhores, o que levou algumas a recorrerem a práticas extremas, como os infanticídios, para impedir que seus filhos fossem convertidos em mercadorias. Dinâmicas semelhantes de controle reprodutivo, também observadas no Brasil, produziram medo e rejeição à maternidade compulsória. Nesse contexto, questiona a autora:

Por que os abortos autoinduzidos e os atos relutantes de infanticídio eram ocorrências tão comuns durante a escravidão? Não era porque as mulheres negras haviam descoberto soluções para suas agonias, e sim porque elas estavam desesperadas. Abortos e infanticídios eram atos de desespero, motivados não pelo processo biológico do nascimento, mas pelas condições opressoras da escravidão. A maioria dessas mulheres, sem dúvida, teria expressado seu ressentimento mais profundo caso alguém saudasse seus abortos como um passo rumo à liberdade (Davis, 2016, p. 199).

Essa lógica de instrumentalização da maternidade também se expressava nas múltiplas funções atribuídas às mulheres negras na sociedade imperial no contexto brasileiro. A elas cabia servir aos filhos dos proprietários como amas de leite ou serem alugadas para terceiros. Além

RASTROS DA COLONIALIDADE

disso, as mulheres negras desempenhavam outras funções, tanto nos espaços urbanos quanto nos espaços rurais, que lhes permitiam acumular pecúlio e possibilitavam a conquista da alforria para si ou para seus filhos (Sousa, 2019; Carula, 2024).

Em tese desenvolvida por Telles (2018), a autora, ao percorrer os caminhos históricos e políticos dos contextos escravistas acerca de corpo e reprodução, delineia o sentido abordado por alguns autores do contexto caribenho e norte-americano, que colocaram o trabalho e a maternidade das mulheres negras como eixo para compreender a constituição dessas sociedades. Nesse sentido, destaca que os países da América utilizavam, desde a implantação da escravidão no continente, o princípio romano do *partus ventrem sequitur* como perspectiva central para determinar os papéis das mulheres e, conseqüentemente, a reprodução do sistema escravista.

No caso brasileiro, a incorporação de tal princípio auxiliou na estruturação do papel reprodutivo das mulheres negras, tendo em vista que consolidava a transmissão hereditária da condição escrava para seus filhos e, assim, garantia a continuidade da mão de obra (Carula, 2024). Tal mecanismo tornou-se ainda mais estratégico diante das transformações que atingiram o sistema escravista na segunda metade do século XIX (Teles, 2018). Após pressões diplomáticas externas, especialmente da Inglaterra, relativas ao tráfico de pessoas, o Brasil iniciou um lento processo de abolição da escravatura (Melo, 2024). Uma das leis que impactou diretamente a disponibilidade de mão de obra foi a Lei Eusébio de Queirós, que pôs fim ao tráfico transatlântico de homens e mulheres negras escravizadas.

Sousa (2018) destaca que, com a diminuição da mão de obra escravizada, os proprietários de terras no país passaram a preocupar-se com a reprodução dos cativos por meio das mulheres negras que já se encontravam no Brasil, valorizando as crianças nascidas diante da dificuldade de aquisição da mão de obra escrava. O impacto econômico do fim do comércio transatlântico fez com que os proprietários de terra se deparassem com uma nova realidade, na qual restaram duas opções: o tráfico interprovincial ou o incentivo à reprodução natural da população escravizadas (Sousa, 2019, p. 2).

Nessa busca por novas formas de manutenção da mão de obra, Bento (2024) observa que a reorganização da exploração reprodutiva das mulheres ocorre paralelamente ao crescimento das pressões de diversos setores pela abolição da escravidão no Brasil, especialmente entre 1860 e 1871, provenientes de grupos abolicionistas, irmandades de homens

RASTROS DA COLONIALIDADE

negros, setores progressistas da elite e até mesmo de países europeus. Desse contexto, surgiram medidas legislativas como a Lei dos Sexagenários, em 1885³, e a Lei do Ventre Livre, em 1871.

Em 28 de setembro de 1871, foi assinada a Lei nº 2040, conhecida como Lei do Ventre Livre. Embora considerada por parte da historiografia um marco no processo de abolição para buscar atenuar a questão escravista, a norma declarava livres os filhos de mulheres escravas nascidos no Brasil a partir daquela data. No entanto, é pertinente questionar essa suposta atenuação, uma vez que o texto legal mantinha aos senhores de terras o poder e o controle sobre os corpos e o destino dos filhos dessas mulheres (Bento, 2024).

A lei baseava-se na quebra do princípio romano conhecido como *partus ventrem sequitur*, que por muito tempo ficou vigente em grande parte das sociedades americanas. Por sua vez, esse princípio estabelecia que a hereditariedade da condição escrava, ou seja, o “status legal” do indivíduo era perpetuado pelo ventre e passava da mãe para os filhos (Sousa, 2019, p. 1). Assim, a sociedade de 1871, que aprovava essas medidas no parlamento, veiculava a Lei como uma forma de conceder liberdade aos úteros das mulheres negras e, consequentemente, de seus filhos (Bento, 2024, p. 31).

O objetivo declarado da lei era que as crianças fossem consideradas “livres”; entretanto, elas permaneciam em poder dos senhores de suas mães, que ficariam encarregados de criá-las até os oito anos de idade. Após esse período, o senhor poderia optar por “receber do Estado a indenização de 600\$000 (seiscentos mil contos de réis), ou de se utilizar dos serviços do menor até a idade de 21 anos completos” (Bento, 2024, p. 31).

As discussões acerca da lei não se restringiram ao âmbito parlamentar, mas seguiu em diferentes setores da sociedade. Como bem destaca Araújo (2021), em sua monografia, a medida alteraria a dinâmica da origem da mão de obra predominante no Brasil, a escravizada. Logo, um dos argumentos mobilizados era o do “direito à propriedade” e a preocupação com o “atraso social e econômico” decorrente da implantação de tal medida no país.

A formulação da Lei do Ventre livre colocou no centro da discussão a habilidade reprodutiva dessas mulheres como elemento-chave para articular um processo que, supostamente, levaria ao fim da escravidão (Sousa, 2019). Nesse sentido, seus filhos e sua

³ A Lei dos Sexagenários foi aprovada em 1885 e possuía como objetivo libertar as pessoas escravizadas com sessenta anos de idade ou mais; portanto, os/as senhores/as foram indenizados/as pelo estado por cada liberto. (Bento, 2024, p. 84).

capacidade reprodutiva tornaram-se objeto de intensos debates, evidenciando outro papel socialmente atribuído à mulher negra: o de mãe (Sousa, 2018).

A preocupação de deputados da época, como José de Alencar, era a de fornecer a liberdade aos filhos das mães escravizadas, que permaneciam nesta condição, enquanto seus filhos seriam “civilizados”, favorecendo, assim, o princípio de que o parto segue o ventre. Segundo a fala do Deputado Barros Cobra, citada por Bento (2024, p. 43), isso significava que “o fruto do ventre escravo pertence ao senhor deste tão legalmente como cria de qualquer animal do seu domínio”.

Os discursos em defesa da família e dos papéis atribuídos às mulheres e aos homens também foram mobilizados por parlamentares à época para justificar a apresentação da Lei do Ventre Livre. Além disso, os deputados recorriam a argumentos baseados nas representações do amor materno, defendendo que as “mulheres escravizadas ficariam orgulhosas de seus filhos livres, porque as mães são capazes de sentimentos e sacrifícios que os homens dotados de orgulho não são capazes” (Sousa, 2019, p. 8).

Os filhos das mulheres escravizadas passaram a ser discutidos como objetos e força de mão de obra para plantéis, reforçando a lógica utilitarista e desumanizadora do sistema. O objetivo era garantir a perpetuação da mão de obra para os senhores donos de terra, que se preocupavam com a desestruturação econômica e social que a abolição da escravatura poderia causar na sociedade brasileira (Bento, 2024).

Nesse contexto, a reprodução da escravidão foi assegurada porque as mulheres geraram outras “peças” que davam estabilidade ao sistema. Como afirma Bento:

Ainda que mulheres tivessem filhos que não sobreviveriam, ainda que a reposição do “estoque” tenha ocorrido, prioritariamente, pelo tráfico, a condição hereditária oferece o ponto central explicativo da longevidade da escravidão. (...) No capitalismo, o fundamento de sua reprodução está na compra do trabalho, na produção coletiva e na apropriação privada (Bento, 2024, p. 80).

Além das altas taxas de mortalidade de crianças negras e, conseqüentemente, de suas mães escravizadas, os senhores que ocupavam lugares de importância na sociedade imperial brasileira estavam preocupados com o prejuízo econômico que teriam com a “liberdade” dos filhos e das pessoas escravizadas (Bento, 2024). Assim, é essencial notar que a estrutura que determinava a entrega do filho ao senhor de escravos, e o conseqüente afastamento da mãe e do pai, causaria danos morais e estruturais profundos na sociedade brasileira, afetando as relações

RASTROS DA COLONIALIDADE

familiares, as condições de vida e contribuindo para a marginalização dessa parcela da população (Bento, 2024).

Em artigo publicado no Instituto da Mulher Negra, Lucimar Felisberto dos Santos (2020) observa que as leis abolicionistas lidaram com a preservação “do direito à propriedade”. Assim, os legisladores à época enxergaram a possibilidade de os “cativos” configurarem como agentes públicos para indenizar seus senhores. A Lei do ventre livre serviu para “inaugurar um período de disputas entre as mulheres, seus proprietários e o governo imperial” pela guarda das crianças nascidas.

Contudo, esse interesse pela capacidade reprodutiva e pelo controle dos corpos das mulheres negras não se restringiu ao período entre 1871 e 1888. Pelo contrário, nas décadas de 1980 e 1990, feministas negras brasileiras passaram a denunciar que a maioria das mulheres esterilizadas no país era negra, sob justificativa do controle da população mais “pobre” do Brasil e, consequentemente, pela suposta diminuição da pobreza no país.

1.2. Política de esterilização das mulheres negras brasileiras entre os anos de 1980 e 1990

Os direitos reprodutivos e sexuais passaram a ser estudados e analisados como pautas centrais pelas escritoras feministas em meados dos anos 1970, no âmbito internacional. No Brasil, essa temática ganhou densidade no final da Ditadura Militar e no contexto que antecedeu a redemocratização (1988). Contudo, os enfoques iniciais estavam voltados predominantemente às perspectivas de liberdade e autonomia corporal (Scavone, 2007).

As discussões concentravam-se no uso de métodos contraceptivos e na problematização da descriminalização ou não do aborto. Entretanto, na década de 1990, feministas negras organizaram grupos para questionar o governo brasileiro acerca dos dados quantitativos relativos ao número de mulheres negras esterilizadas no país. Com isso, essas estudiosas passaram a questionar quais direitos reprodutivos e sexuais estavam sendo efetivamente protegidos e, sobretudo, quais corpos eram dignos dessa proteção (Damasco; Maio; Monteiro, 2012).

É importante ressaltar que o grande número de mulheres esterilizadas nos anos 1990 era composto majoritariamente por mulheres negras e pobres, que também figuravam como as principais vítimas de abortos inseguros e desumanizados (Abreu, 2022). Falar em direitos

RASTROS DA COLONIALIDADE

reprodutivos e sexuais no Brasil sem considerar raça e classe social mostra-se inviável, tendo em vista o caráter patriarcal, racista e capitalista da sociedade brasileira (Bonan, 2023).

Françoise Vergès (2020) refletiu sobre a política de controle de natalidade e as denúncias da esterilização de mulheres racializadas, observando que tais práticas não se restringiam ao Brasil, mas inseriam-se em um projeto articulado por organismos internacionais, sob o pretexto de “salvar as mulheres do Terceiro Mundo”, especialmente as mulheres racializadas.

Essa lógica não ficou restrita aos debates internacionais e repercutiu também no contexto nacional. No Brasil, os questionamentos acerca do controle de natalidade da população tornaram-se cenário de profundos tensionamentos entre feministas negras e feministas brancas brasileiras quanto aos contornos dos direitos reprodutivos. Conforme afirma a autora:

Exemplo flagrante desse feminismo civilizatório seria a política de controle de natalidade, tema bem conhecido das brasileiras já familiarizadas com os debates nacionais, visto que uma das históricas divergências entre feministas negras e brancas no Brasil reside justamente no entendimento da concepção acerca dos direitos reprodutivos. Em tempo: denúncias de esterilização e controle dos corpos de mulheres racializadas no país datam do contexto da ditadura militar, como demonstrou o movimento de mulheres negras (Vergès, 2020, p. 5).

Segundo Davis (2016), nos primeiros anos do século XX, a contracepção ganhou projeção por meio da atuação de ativistas, como Margaret Sanger, que reivindicava a difusão de métodos contraceptivos e do controle de natalidade nos Estados Unidos. Esses projetos foram posteriormente difundidos e recomendados para a América Latina e o Pacífico, sob a influência da teoria neomalthusiana, que atribuía a pobreza e a desigualdade social à alta densidade demográfica.

A premissa neomalthusiana, aliada às ideias eugenistas, sustentava a instrumentalização de métodos contraceptivos como estratégia de limitação do crescimento das populações pobres, atingindo, de maneira desproporcional, mulheres negras. Segundo a autora, essa articulação de ideias eugenistas prejudicou diretamente

O potencial progressista do movimento foi roubado quando passou a defender não o direito individual das pessoas de minorias étnicas ao controle de natalidade, e sim a estratégia racista de controle populacional. A campanha pelo controle de natalidade foi usada para cumprir uma função essencial na execução da política populacional racista e imperialista do governo dos Estados Unidos (Davis, 2016, p. 206).

RASTROS DA COLONIALIDADE

Além das críticas dirigidas ao governo estadunidense, também foram questionadas as demais ativistas pelo direito ao aborto que pautavam a liberdade sexual e reprodutiva sem considerar que as mulheres negras e latinas e de classes mais pobres estavam sendo instrumentalizadas como alvo de políticas de controle populacional. Posteriormente, a luta contra a esterilização compulsória nos Estados Unidos passou a ser empreendida pelas mulheres porto-riquenhas, negras, de origem mexicana e indígenas (Davis, 2016).

Se, nos Estados Unidos, o debate revelou contradições entre liberdade reprodutiva e controle populacional, no Brasil essas tensões também se manifestaram de forma significativa. Na década de 1980, as discussões em torno dos direitos reprodutivos ampliaram-se, especialmente em meio ao processo de redemocratização e à presença crescente de mulheres em partidos políticos e em espaços internacionais, como as Conferências do Cairo (1994) e de Pequim (1995), que debateram o planejamento familiar e as políticas públicas necessárias (Kubik; Vieira, 2022).

Nesse contexto, já em 1982, o documento *O censo de 1980 no Brasil e no Estado de São Paulo e suas curiosidades e preocupações*, elaborado por Benedito Pio, defendia a necessidade de controle da natalidade entre pardos e negros, sob a justificativa do crescimento da população negra. A conclusão do relatório provocou imediata reação de feministas negras, que denunciaram o caráter racializado dessas proposições (Damasco; Maio e Monteiro, 2012).

Paralelamente, conforme aponta Scavone (2004), o avanço das cirurgias de esterilização no território nacional não ocorreu de forma neutra: contou com o incentivo financeiro internacional condicionado às metas dos planos de ajuste do Fundo Monetário Internacional. Esse financiamento deixou em evidência as marcas das desigualdades sociais e raciais existentes na população brasileira.

Tais políticas foram sustentadas por perspectivas de matriz eugênica, segundo as quais o “problema” demográfico não residiria na quantidade da população, mas em aspectos raciais, que dividiam a população qualitativamente. Assim, medidas de controle de natalidade passaram a ser direcionadas a grupos específicos, tendo como alvo prioritário mulheres negras e em situação econômica vulnerável (Alves; Correa, 2003).

Exemplo emblemático desse contexto ocorreu em Salvador, em 1986, quando o médico Elsimar Coutinho utilizou *outdoors* com imagens de mulheres e crianças negras acompanhadas da expressão “defeitos de fabricação” como estratégia de propaganda favorável ao controle de

RASTROS DA COLONIALIDADE

natalidade (Damasco; Maio; Monteiro, 2012). O episódio revela a mobilização em torno da legitimação de políticas racializadas de controle populacional.

Os dados apresentados pela demógrafa Elza Berquó, ao analisar a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 1986, corroboraram esse quadro ao demonstrar maior prevalência de esterilização nos estados do Norte e Nordeste, regiões com maior concentração da população negra e de baixa renda (Roland, 1995, p. 511).

Diante desse cenário, grupos de feministas negras passaram a articular críticas mais sistemáticas às políticas de controle reprodutivo adotadas pelo Estado. Isso culminou, em 1990, na criação da Campanha Nacional contra a Esterilização de Mulheres Negras, liderada pela médica Jurema Werneck, sob o slogan “Esterilização - do controle da natalidade ao genocídio do povo negro” (Damasco; Maio; Monteiro, 2012).

A mobilização política e social resultou na instalação, em abril de 1992, de uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI), que colheu 27 depoimentos de representantes de diversos setores, incluindo Jurema Werneck, Luiza Bairros e Edna Roland (Oliveira, 2020). Do ponto de vista dos direitos reprodutivos e individuais das mulheres, o debate sobre a esterilização feminina no Brasil suscitou questões fundamentais. A discussão assumiu forte caráter de denúncia diante do crescimento expressivo do fenômeno, uma vez que a prática vinha sendo aplicada como instrumento de controle de crescimento populacional, direcionado sobretudo às populações mais pobres e majoritariamente negras. Ademais, ressaltava-se o caráter definitivo da esterilização, enfatizando as consequências graves e permanentes dessa intervenção sobre os ciclos reprodutivos das mulheres (Scavone, 2007).

No relatório da Comissão Parlamentar, foi apurada a incidência massiva de esterilização de mulheres no país, com base em evidências que indicavam que cerca de 45% das mulheres brasileiras em idade reprodutiva estavam esterilizadas, sendo os maiores índices registrados em estados de maioria negra (Brasil, 1993).

A vulnerabilidade econômica das mulheres também foi expressamente destacada no relatório, que assim consignou:

É sintomático constatar que o maior percentual de esterilizadas encontra-se exatamente nos Estados das regiões que concentram os maiores índices de miséria e de pobreza do nosso país, onde a composição populacional aponta para uma maioria negra, por exemplo o Nordeste e Centro-Oeste. Por outro lado, em Estados de maioria branca, como por exemplo o do Rio Grande do Sul, o índice de mulheres esterilizadas fica abaixo da média nacional (Brasil, 1993, p. 10).

RASTROS DA COLONIALIDADE

O relatório também evidenciou que a esterilização foi amplamente difundida e apresentada à população como o principal e, em muitos casos, como único método contraceptivo disponível, sob a justificativa de controle de natalidade. Todavia, o próprio documento reforça que fatores como vulnerabilidade econômica e ausência de acesso à informação adequada sobre outros métodos contraceptivos contribuíam para que muitas mulheres recorressem à esterilização como única alternativa possível (Brasil, 1993).

Ao evidenciar os aspectos antropológicos e sociais, o documento traz reflexões acerca da utilização da esterilização feminina como estratégia para “a solução da miséria no País através da eliminação dos pobres” (Brasil, 1993, p. 47). Nesse sentido, enfatiza que a análise quanto à esterilização deve ser realizada à luz de parâmetros de classe, gênero e raça, considerando, ainda, a omissão estatal e a atuação dos setores empresariais.

As reflexões raciais assumem centralidade no documento, especialmente porque pesquisas realizadas à época indicavam que mulheres negras representavam 45% da população feminina brasileira. Nessa perspectiva, concluiu-se que

Não se pode ignorar que, em todo o mundo, o racismo é dos mecanismos mais eficientes de reprodução de desigualdades sociais e de exclusão política, econômica e social. Por isso afirma-se que o controle da natalidade praticado hoje no Brasil, através da esterilização cirúrgica, visa impedir o crescimento da população pobre, que é majoritariamente composta por negros (Brasil, 1993, p. 50).

Posterior à realização da CPMI, o grupo de mulheres negras continuou se articulando e, em preparação para participar da Conferência de Cairo (1994), por iniciativa do Programa de Saúde do Geledés foi realizado o Seminário Nacional Políticas e Direitos Reprodutivos das Mulheres Negras, que resultou na *Declaração de Itapeccerica da Serra* (1993). A declaração é considerada um marco para legitimar a participação de mulheres negras na Conferência de Cairo (1994); além disso, o texto do documento continha críticas à esterilização, e reivindicava condições necessárias para exercer sua sexualidade e direitos reprodutivos (Damasco; Maio; Monteiro, 2012).

Ao intervir no painel *Reproductive Rights and Racism*, promovido no âmbito do Fórum Paralelo das ONGs da 3ª PrepCom, Edna Roland (1995) criticou a negligência de setores do movimento feminista quanto às intersecções entre esterilização, raça e classe. Para fundamentar a denúncia, a autora confrontou índices da prática entre as regiões Sul e Nordeste do Brasil, enfatizando que:

RASTROS DA COLONIALIDADE

Na última década a maioria dos programas e convênios com o objetivo de reduzir a taxa de fecundidade foi dirigida para o Nordeste, tendo muitos recursos sido injetados nas secretarias de saúde através de Convênios privados. O resultado é que onde temos a maior concentração de negros e pobres no Brasil, foi onde se verificou a maior redução de taxa de fecundidade nestas décadas (Roland, 1995, p. 512).

Além disso, a autora chamou atenção para a ideia de que a queda de fecundidade poderia reduzir a pobreza, classificando-a como “errônea”, uma vez que “as mulheres estão tendo cada vez menos filhos, mas as mulheres pobres continuam pobres” (Roland, 1995, p. 510). O questionamento formulado por Edna acerca do impacto da esterilização nas mulheres negras e, conseqüentemente, na população negra, dialoga com o fenômeno da miscigenação e da suposta democracia racial brasileira, discutida por Carneiro (2023).

Essa perspectiva controlista ganhou visibilidade na sociedade brasileira ao reforçar a associação entre pobreza e natalidade da população negra difundida por políticos, empresários e setores médicos (Roland, 1995). Os corpos e os filhos das mulheres negras foram reiteradamente mobilizados como instrumento de controle econômico e pautas de disputas políticas e sociais, em continuidade histórica com práticas já observadas no período imperial (Abreu, 2022; Bento, 2024).

Nesse sentido, a esterilização feminina, longe de constituir apenas uma política de planejamento familiar ou controle de natalidade, integra uma lógica histórica de gestão racializada da reprodução, tendo em vista que tal prática reafirmou as desigualdades estruturais de raça, classe e gênero que atravessaram a formação social brasileira.

2. Colonialidade do Gênero: conexões entre a lei do ventre livre e esterilização

Após a contextualização da implantação da Lei do Ventre Livre, em 1871, e da luta das mulheres negras contra a esterilização em massa ocorrida entre 1980 e 1990 no Brasil, passamos a apresentar a compreensão de que essas duas práticas, embora situadas em temporalidades distintas, operam sob uma lógica convergente de controle sobre a capacidade reprodutiva das mulheres negras. Em ambos os contextos, a reprodução foi instrumentalizada como mecanismo de gestão social: no Brasil Imperial, para assegurar a continuidade da força de trabalho escravizada; no período mais contemporâneo, sob o discurso de combate à pobreza, como estratégia de contenção demográfica direcionada à população negra.

RASTROS DA COLONIALIDADE

Nesse sentido, em contextos como os da política da esterilização e da lei do ventre livre, evidencia-se que a articulação da política do biopoder é demarcada por marcadores de gênero, raça e classe (Carneiro, 2023). Assim, ao se observar a busca por tecnologias e normativas voltadas ao gênero feminino, percebe-se que o controle da reprodução produz efeitos distintos conforme a racialidade.

Mbembe (2016) constata que, no âmbito do biopoder, o racismo exerce o papel de regular a distribuição de morte e tornar possível as funções assassinas do Estado. Compreender os efeitos de políticas de controle de natalidade das mulheres negras é compreender quais corpos são escolhidos pelo estado como úteis e promotores do crescimento econômico, e quais deveriam ser subalternos ao sofrimento psíquico e físico. Embora todas as vidas sejam sacrificáveis pelo Estado, conforme Mbembe (2016), demarcadores como a cor da pele, classe, etnia e região são cruciais para determinar quais são reconhecidos como humanos e quais não são.

Nessa perspectiva, observamos que as linhas de controle da reprodução das mulheres negras articularam-se, nos dois períodos históricos expostos, de formas singulares e diferenciadas, mas orientadas por um objetivo convergente: o controle reprodutivo dos corpos das mulheres negras e dos produtos dessa reprodução. A lógica fundamentava-se na busca por um poder que se manifesta no ‘fazer’ viver e no ‘deixar’ morrer”, operando conforme as técnicas mobilizadas pelo Estado (Bento, 2018, p. 6).

No que se refere à Lei do Ventre Livre, a suposta “liberdade” concedida às crianças nascidas de mulheres escravizadas estava condicionada ao cumprimento de tempo e apenas se concretizava plenamente em idade tardia. Não se tratou de um gesto orientado pelo reconhecimento da dignidade humana da população, mas de um movimento político moldado por pressões externas, que inseriu a liberdade parcial de mulheres e crianças em uma forma de reorganização da força do trabalho (Bento, 2024, p. 30).

A “liberdade” instituída pela lei do Ventre do Livre estava diretamente vinculada à filiação materna, que por sua vez, seria evocada como definidora do status de “pessoa livre” ou de “pessoa escravizada” (Ferreira, 2018, p. 50). Observa-se, portanto, que a noção de “liberdade” construída era limitada e ainda permitia que as mães das crianças consideradas “livres” permanecessem submetidas ao regime escravista.

RASTROS DA COLONIALIDADE

Desse modo, a Lei do Ventre Livre não apenas reorganizou o regime escravista, mas operou diretamente sobre a produção das mulheres escravizadas, convertendo a maternidade em administração da força da mão de obra. Assim, a Lei atuou

como um instrumento tecnológico de mudanças estruturais. Um instrumento tecnológico muito bem articulado, pois manipular os significados durante a gestação de um feto é um meio efetivo de projetar características ao futuro bebê. De modo análogo, é interessante perceber como as leis também são tecnologias capazes de criar e projetar imagens (Ferreira, 2018, p. 53).

Ademais, nessa perspectiva de instrumentalização da lei é inevitável observar a centralidade dos corpos escravizados e suas “utilidades” para a sociedade brasileira, especialmente no que se refere à força do trabalho. A primazia do trabalho era tamanha, que legitimava práticas violentas, como a separação compulsória entre mães e filhos, visando à manutenção e reprodução do sistema escravista (Santos, 2020).

No contexto da escravidão, como observa Segato (2025), o regime econômico escravista não se restringia à ideia de raça para fixar as pessoas em determinada posição no sistema; articulava-se também a dispositivos jurídicos e econômicos que definiam quem permaneceria sujeito à escravidão, quem seria “liberto” e por quais meios seria possível a acumulação financeira à compra da alforria.

Atribuía-se às mulheres negras o suposto “dom” de gerar filhos sozinhas. Neste sentido, seus corpos, especificamente seus úteros, eram utilizados como “orifício mediante o qual não saíam bebês, mas peças” (Bento; Costa; Costa, 2024). O papel instrumentalizador desses corpos encontrava legitimação na promulgação da Lei do Ventre Livre.

Nessa direção, observa-se que a Lei do Ventre Livre “não é uma referência para que possamos pensar novas formas do Estado ou do mercado lidarem com a questão dos direitos sexuais e reprodutivos. Ali você observa linhas de continuidade, e não de ruptura” (Bento; Costa; Costa, 2024, p. 4). Bento, assim, reforça a compreensão de que os dispositivos jurídicos voltados à reprodução não representaram inflexões de liberdade, mas reconfigurações estratégicas de um regime de controle reprodutivo e racializado do corpo das mulheres negras.

Longe de representar o encerramento da utilização do dispositivo de controle, observa-se que as tecnologias de gestão populacional se transformaram ao longo dos séculos. Nesse cenário, a política de esterilização em massa emerge não como uma escolha de saúde reprodutiva, mas como uma nova formulação da política do biopoder, operando em um mecanismo de silenciamento reprodutivo para mulheres negras.

RASTROS DA COLONIALIDADE

A reprodução de uma mão de obra móvel, racializada e feminina reforçaria uma lógica neoliberal promovida por fundações internacionais, como a Fundação Bill e Melinda Gates, que buscavam facilitar o acesso à esterilização em desfavor de países como Brasil e Índia, nos quais a taxa de esterilização de mulheres negras chegou a ser de 42%, como informa Vergès (2020).

Os programas de esterilização em massa, como descreve Silvia Federici (2023), foram projetos políticos divulgados e implementados em larga escala, articulados por Estados e serviços econômicos a serviço da eugenia. Foi mais uma estratégia utilizada para exercer a vontade de controle social e determinar como reprogramar os corpos insubmissos, visando torná-los mais dóceis e produtivos.

No contexto brasileiro, tais dinâmicas podem ser observadas nas políticas implementadas de saúde reprodutiva direcionadas às mulheres negras. Jurema Werneck, em entrevista concedida ao site *Nós, mulheres da periferia*, reflete sobre as condições de saúde que foram concedidas às pessoas negras e enfatiza o efeito do racismo nas políticas sobre direitos sexuais e reprodutivos das mulheres brasileiras. A médica expõe um dos casos e descreve que

Na década de 70, Paulo Maluf financiou uma pesquisa sobre a necessidade da esterilização de mulheres negras no Brasil, já que nos anos 2000 a população negra seria a maioria dos eleitores. Então, existiam fenômenos que não eram iguais. A experiência das mulheres negras, das mulheres indígenas, das mulheres de favela e periferia, era radicalmente diferente e não podia ser engolida pela bandeira do ‘direito de decidir’ (Oliveira, 2020, online).

Ao final, Werneck afirma que deve ser garantido à população negra o direito à decisão reprodutiva, tanto de não ter filhos como também o direito de ter. Assim, a médica e pesquisadora critica as condições precárias de saúde que são impostas às mulheres negras, como péssima qualidade de pré-natal e o número alto de mortalidade materna (Oliveira, 2020).

O fenômeno da esterilização, em especial das mulheres negras no Brasil, é resultado de um processo de controle reprodutivo da população negra, contribuindo para a aplicação do que Carneiro (2023) denomina de “tecnologia do biopoder”. A autora, em *Dispositivo da Racialidade* (2023), traz exemplos de campanhas e de falas eugenistas que promoveram o processo de esterilização no país, como o livro de Monteiro Lobato, *O presidente Negro*. Assim, ela conclui que as articulações em torno do procedimento não foram “gratuitas”, mas sim resultado de implicações genocidas históricas em torno de diferentes estratégias de controle das populações pobres e negras.

RASTROS DA COLONIALIDADE

Os efeitos concretos de ações políticas, como a promulgação da Lei do Ventre Livre e a implantação da esterilização em massa de mulheres negras, configuram uma manifestação expressa da forma como os corpos da população negra foram considerados abjetos ao longo da formação histórico social brasileira (Bento, 2024).

As mulheres negras, tanto com a promulgação da Lei do Ventre Livre quanto na implantação e divulgação da política de esterilização, foram subjugadas e colocadas em uma posição de objetos reprodutores: primeiramente, como geradoras de futuras mãos de obra e, posteriormente, como reprodutoras do aumento das camadas pobres, sendo colocadas na posição de “disseminadoras” da pobreza no país. É inseparável discutir o papel reprodutivo das mulheres das articulações impostas pela sociedade aos seus corpos.

As formas de exercer controle nos corpos de mulheres, conforme propõe Lugones (2014), vão além da compreensão sobre o papel da colonização na construção da sociedade e, consequentemente, da classificação racial. A colonização configura-se como um fenômeno mais amplo e configura um dos eixos de poder que atravessa o controle do acesso ao sexo, à autoridade coletiva, ao trabalho, à subjetividade e à própria produção de conhecimento. Nesse sentido, Françoise Vergès (2020) enfatiza que as mulheres racializadas enfrentam uma dupla subjugação: a dos colonizadores e a dos homens colonizados. As mulheres negras escravizadas foram vítimas de subjugação de todas as formas possíveis, e seu útero passou a ser visto como “máquina” para gerar novas mão de obras.

É importante observar que as políticas voltadas para as mulheres negras configuram um lugar de desumanização. Nesse sentido, Bento (2024, p. 89) observa que a Lei do Ventre Livre pode ser compreendida como “uma protoexperiência da nova etapa do genocídio da população escravizada” e que, após a escravidão, as políticas de extermínio da população negra passaram por processos de reformulação, contando com o aparato do Estado, seja por meio de leis, seja pela ausência de políticas de cuidado, saúde, moradia, entre outras. É nesse contexto que o processo de esterilização ganha força.

O poder das legislações, como a Lei do Ventre Livre, das pesquisas demográficas, e o relatório da Comissão Parlamentar Mista destinada a investigar os efeitos do procedimento de esterilização no país exemplificam estratégias do Estado moderno ao formular políticas que promovem desigualdade e reforçam relações de poder sobre a população negra. Logo, o Estado, ao longo da sua formação marcada por processos de colonização que provocou efeitos diretos

RASTROS DA COLONIALIDADE

na forma como se reflete raça, gênero e classe, acaba por distribuir hierarquicamente as políticas para a promoção de morte e de vida (Bento; Costa; Costa, 2024).

Analisar o controle patriarcal e colonial parte da ideia da realização da necropolítica de gênero (Abreu, 2022), que é institucionalizada pela multiplicidade de mecanismos que impõem um direito de vida e de morte sobre os corpos. No presente artigo, isso se manifesta no controle e na gestão da vida das mulheres e de seus filhos. É por meio dessa vulnerabilidade que os Estados coloniais modernos conseguem exercer soberania e poder (Abreu, 2022, p. 101), ao administrarem quem será o sujeito a ser incentivado à reprodução e qual o propósito, e qual sujeito não deve reproduzir, justificando o aumento da pobreza e de como o país não conseguiria administrar essa população. Dessa forma, o controle reprodutivo das mulheres negras revela-se como parte de um projeto histórico de gestão diferencial da vida, estruturado pela colonialidade, pelo racismo e pelo patriarcado, no qual a reprodução feminina é mobilizada como tecnologia biopolítica.

Considerações finais

Os direitos reprodutivos e sexuais têm sido historicamente reivindicados por mulheres como dimensões indissociáveis da cidadania e da dignidade humana. Entretanto, a análise desenvolvida ao longo deste artigo demonstrou que, no Brasil, tais direitos não foram garantidos de forma universal, mas atravessados por hierarquias raciais e de gênero que incidiram de maneira violenta sobre os corpos das mulheres negras.

As reflexões acerca da Lei do Ventre Livre e as políticas de esterilização implementadas nas décadas de 1980 e 1990 evidenciam que o controle reprodutivo das mulheres negras não constitui um fenômeno episódico, mas é carregado de uma racionalidade histórica marcada pela colonialidade, pela raça e pelo gênero, que instrumentalizaram os corpos das mulheres. A miscigenação brasileira, longe de representar uma harmonia, revelou-se atravessada por violências reprodutivas, seja no contexto escravocrata, seja nas práticas eugenistas e de controle de natalidade posteriores.

Conforme exposto, os resquícios de desumanização dos úteros de mulheres negras sustentaram discursos e práticas que legitimaram a esterilização de mulheres das camadas populares, majoritariamente negras e nordestinas. Os estudos sobre maternidade e sobre a Lei do Ventre Livre, bem como as denúncias apresentadas na Comissão Parlamentar Mista de

RASTROS DA COLONIALIDADE

Inquérito, evidenciam que as mulheres negras figuram entre as mais vulnerabilizadas na proteção de seus direitos reprodutivos.

A promulgação de leis que interferiram diretamente na liberdade reprodutiva de mulheres negras evidencia como seus corpos foram instrumentalizados para regular a demografia da população negra no país. Esse controle operou tanto na ampliação da mão de obra - caso da Lei do Ventre Livre - quanto na contenção populacional, através de medidas de incentivo à esterilização.

Essa operacionalização reflete como a autonomia reprodutiva dessas mulheres foi subjugada aos interesses de membros dominantes da sociedade brasileira, servindo desde ao discurso utilizado para o enriquecimento dos senhores coloniais até a legitimação de propagandas de erradicação da pobreza, nas décadas de 1980 e 1990.

Embora as alterações legislativas sancionadas em 2022, acerca das medidas quanto à esterilização de mulheres, representem avanço formal, elas não apagam os danos históricos, nem eliminam as estruturas que possibilitaram tais violações. Assim, conclui-se que a efetivação dos direitos reprodutivos demanda não apenas reformas normativas, mas o enfrentamento das bases racistas e coloniais que historicamente orientaram o controle de natalidade do país. Dessa forma, chaves críticas de interpretação teórica, como os feminismos negros decoloniais e interseccionais, são fundamentais para explicitar as violências históricas produzidas contra corpos negros e sua reiteração no presente.

Avançar em uma agenda política crítica de defesa dos direitos reprodutivos em perspectiva plural requer o exercício constante de observar nossa formação social para compreender como as violências e controles dos corpos foram forjados historicamente e vivenciados de formas desiguais pelos sujeitos. Observando as particularidades dos processos históricos, se evidencia a necessidade de problematizar as universalizações que apagam as especificidades das opressões e produzem obstáculos para a efetiva garantia de direitos.

Referências

ABREU, Ana Cláudia da Silva. **Descolonizando corpos: feminicídio reprodutivo e a responsabilidade do Estado criminalizador**. São Paulo: Blimunda, 2022.

AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. São Paulo: Pólen, 2019.

RASTROS DA COLONIALIDADE

ALVES, José Eustáquio Diniz; CORRÊA, Sonia. Demografia e ideologia: trajetos históricos e os desafios do Cairo + 10. **Revista Brasileira de Estudos de População**, São Paulo, v. 20, n. 2, p. 129-156, 2003.

ARAUJO, Gabrielly Pereira. “**Teremos sujeitos levados ao erro, crimes e vícios**”: a Lei do Ventre Livre e o debate sobre a educação dos ingênuos na imprensa maranhense (1871-1883). Monografia (Graduação em História), Universidade Estadual do Maranhão, São Luís, 2021.

BENTO, Berenice. **Abjeção**: a construção histórica do racismo. São Paulo: Cult Editora, 2024.

BENTO, Berenice. Necrobiopoder: quem pode habitar no Estado-nação? **Cadernos Pagu**, Campinas, n. 53, 2018.

BENTO, Berenice; COSTA, Karla; COSTA, Bruno. Necrobiopoder: maternidade, raça, gênero entre Brasil e Portugal. **Cadernos Pagu**, Campinas, n. 70, p. 1-11, 2024.

BONAN, Claudia. Saúde coletiva, gênero e sexualidade: práxis para uma justiça reprodutiva, erótica e de gênero. **Saúde em Debate**, Rio de Janeiro, v. 47, p. 1-10, 2023.

BRASIL. Congresso Nacional. Relatório nº 2, de 1993-CN: relatório final da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a examinar a incidência de esterilização em massa de mulheres no Brasil. Brasília, DF: Congresso Nacional, 1993. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/85082>. Acesso em: 20 jan. 2026.

BRASIL. Lei nº 14.443, de 2 de setembro de 2022. Altera a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, para determinar prazo para oferecimento de métodos e técnicas contraceptivas e disciplinar condições para esterilização no âmbito do planejamento familiar. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 5 set. 2022. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/l14443.htm. Acesso em: 20 jan. 2026.

CARNEIRO, Sueli. **Dispositivo de racialidade**. Rio de Janeiro: Zahar, 2023.

CARNEIRO, Sueli. **Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil**. São Paulo: Selo Negro, 2011.

CARULA, Karoline. Maternidade e trabalho na escravidão: Brasil, século XIX. **Almanack**, Guarulhos, n. 38, p. 1-20, 2024.

COLLINS, Patricia Hill; BILGE, Sirma. **Interseccionalidade**. São Paulo: Boitempo, 2021.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 10, n. 1, p. 171-188, 2002.

RASTROS DA COLONIALIDADE

DAMASCO, Mariana Santos; MAIO, Marcos Chor; MONTEIRO, Simone. Feminismo negro: raça, identidade e saúde reprodutiva no Brasil (1975-1993). **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 20, n. 344, p. 133-151, 2012.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. São Paulo: Boitempo, 2016.

FEDERICI, Silvia. **Além da pele**: repensar, refazer e reivindicar o corpo no capitalismo contemporâneo. São Paulo: Elefante, 2023.

FERREIRA, Andreza Carvalho. Ensaio sobre a noção de pessoa escravizada: gestação de ingênuos, mães escravas e filhos cativos no período do Ventre Livre. **Amazônica: Revista de Antropologia**, v. 10, n. 1, p. 42-57, 2018.

KILOMBA, Grada. **Memórias da plantação**: episódios de racismo cotidiano. Rio de Janeiro: Cobogó, 2019.

KUBIK, Maíra Taveira Mano; VIEIRA, Eliane Lacerda Almeida. Justiça reprodutiva: entre o público e o privado. **Revista de Gênero, Sexualidade e Direito**, Florianópolis, v. 9, n. 1, p. 74-94, 2023.

LUGONES, Maria. Colonialidade e gênero. In: HOLLANDA, Heloisa Buarque de (org.). **Pensamento feminista hoje**: perspectivas decoloniais. Rio de Janeiro: Bazar, 2020. p. 52-83.

LUGONES, Maria. Rumo a um feminismo descolonial. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 22, p. 935-952, 2014.

MBEMBE, Achille. Necropolítica. **Arte & Ensaios**, Rio de Janeiro, n. 32, p. 122-151, 2016.

MELO, Thayná Guimarães de. **Liberdade, escravizadas, maternidade e manutenção do poder senhorial**: meandros da Lei do Ventre Livre em Itaguahy (1871-1880). Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, 2024.

OLIVEIRA, Semayat S. Jurema Werneck: “o racismo faz com que as pessoas negras adoecem mais”. **Nós, Mulheres da Periferia**, 2020. Disponível em: <https://nosmulheresdaperiferia.com.br/jurema-werneck-o-racismo-faz-com-que-pessoas-negras-adoecam-mais/>. Acesso em: 21 fev. 2026.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: LANDER, Edgardo (org.). **A colonialidade do saber**: eurocentrismo e ciências sociais: perspectivas latino-americanas. São Paulo: CLACSO, 2005. p. 116-142. Disponível em: https://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/sur-sur/20100624103322/12_Quijano.pdf. Acesso em: 10 fev. 2026.

ROLAND, Edna. Direitos reprodutivos e racismo no Brasil. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 3, n. 2, p. 506-514, 1995.

SANTOS, Lucimar Felisberto dos. Mulheres de luta: as mães de ingênuos por força da Lei do Ventre Livre. **Geledés: Instituto da Mulher Negra**, 2020. Disponível em:

RASTROS DA COLONIALIDADE

<https://www.geledes.org.br/mulheres-de-luta-as-maes-de-ingenuos-por-forca-da-lei-do-ventre-livre/>. Acesso em: 19 fev. 2026.

SCAVONE, Lucila. **Dar a vida e cuidar da vida**: feminismo e ciências sociais. São Paulo: Unesp, 2004.

SCAVONE, Lucila. Direitos reprodutivos, políticas de saúde e gênero. **Estudos de Sociologia**, Araraquara, v. 5, n. 9, 2007.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 20, n. 2, p. 71-99, 1995.

SEGATO, Rita. **Estruturas elementares da violência**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2025.

SOUSA, Caroline Passarini. A libertação do ventre escravo no Brasil: legislatura, gênero e maternidade no declínio da escravidão. In: ENCONTRO ESCRAVIDÃO E LIBERDADE NO BRASIL MERIDIONAL, 9., 2019. **Anais do 9º Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional**. Santa Catarina: UFSC, 2019.

SOUSA, Caroline Passarini. A mulher negra no discurso abolicionista (1871-1888). In: ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA DA ANPUH-SP, 24., 2018. **Anais eletrônicos do XXIV Encontro Estadual de História da ANPUH-SP**. São Paulo: ANPUH-SP, 2018.

STREVA, Juliana Moreira. Colonialidade do ser e corporalidade: o racismo brasileiro por uma lente descolonial. **Antropolítica**, Niterói, n. 40, p. 20-53, 2016.

TELLES, Lorena Féres da Silva. **Teresa Benguela e Felipe Crioula estavam grávidas**: maternidade e escravidão no Rio de Janeiro (século XIX). Tese (Doutorado em História Social), Universidade de São Paulo, São Paulo, 2018.

VERGÈS, Françoise. **Um feminismo decolonial**. São Paulo: Ubu Editora, 2020.



Este é um ARTIGO publicado em acesso aberto (*Open Access*) sob a licença *Creative Commons Attribution*, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições, desde que o trabalho original seja corretamente citado.